

AVISO – EXECUÇÃO DA REDE PRIMÁRIA

A Câmara Municipal de Sertã e o Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), fazem saber nos termos do nº2 e nº3, do artº 47º e artº 48º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais:

- 1.** De acordo com o previsto na legislação e no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, irá proceder à implementação do troço da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC), integrado numa candidatura do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, designada de CP09, conforme cartografia.
- 2.** A Implementação desta infraestrutura de Defesa da Floresta contra Incêndios, **estabelecida em locais estratégicos**, de condições favoráveis e de segurança para o combate a incêndios e com uma largura total de 125 metros.
- 3. Os trabalhos a realizar incluem:**
 - Corte de material vegetal combustível (matos e outra vegetação);
 - Corte de árvores queimadas.
- 4.** A área de intervenção será entre o Marco Geodésico do Rendeiro, perto da Povoação das Relvas e o limite de Concelho com Oleiros, na Serra do Cabeço Rainha numa extensão de, aproximadamente, 61,6 hectares.
- 5. Prevê-se o início dos trabalhos para o início de Novembro de 2022.**
- 6. O material lenhoso (DAP > 9 cm), resultante do corte, que tenha valor comercial é pertença dos legítimos proprietários, produtores Florestais, arrendatários e usufrutuários. A madeira será cortada a 2,10m e empilhada no local, sendo no entanto da responsabilidade destes a remoção dos locais de intervenção num prazo de 10 dias úteis após o corte. Findo este prazo serão desenvolvidos mecanismos legais para a remoção (alínea c) do nº3, do artigo 57º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro).**
- 7.** Os demais materiais sem valor comercial, sobrantes (DAP < 9 cm) serão retirados, triturados, queimados ou incorporados no solo, de acordo com as regras de segurança.
- 8.** Todos os proprietários, produtores Florestais, arrendatários, usufrutuários e demais titulares dos prédios rústicos, poderão apresentar as suas dúvidas, obter demais esclarecimentos ou apresentar opinião sobre os trabalhos a realizar, contactando o Município da Sertã, através de carta ou e-mail, nos seguintes contactos: Largo do Município, 6100-738 Sertã; telefone 274 600 300; e-mail: gab-florestal@cm-serta.pt
- 9.** Na impossibilidade de notificar os proprietários, por serem em número e endereço desconhecido, a **notificação é efectuada via edital**, nos termos das disposições conjugadas da alínea d), do nº1, do artigo 112º, do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 59º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro.

As intervenções irão ser, inevitavelmente, realizadas em terrenos privados, pedindo-se por isso a máxima compreensão, empenho e a colaboração de todos. Procura-se com esta acção defender o principal recurso natural do concelho, a Floresta assim como o investimento dos senhores produtores florestais.

Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e também publicado na página electrónica do município (www.cm-serta.pt)

Câmara Municipal da Sertã, 24 de Outubro de 2022

